



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

ATA N.º 1

REUNIÃO ORDINÁRIA

----- Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas dezoito horas e trinta minutos, no edifício da Freguesia realizou-se a reunião ordinária da Junta de Freguesia de São Teotónio, com a presença de todos os seus membros, os senhores Dário Filipe da Conceição Guerreiro, José Guerreiro da Silva Mendes e a senhora Rute Isabel Loução Fino Duarte, respetivamente, Presidente, Secretário e Tesoureira, tendo como ordem de trabalhos os seguintes: -----

----- **I - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** -----

----- **II - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **Ponto 1** - Assuntos gerais de interesse para a freguesia -----

----- **Ponto 2** - Apreciação de expediente -----

----- **III - ORDEM DO DIA** -----

----- **Ponto 1** - Leitura da ata do mês de dezembro -----

----- **Ponto 2** - Análise dos Fluxos de Caixa do mês de dezembro -----

----- **Ponto 3** - Proposta n.º 01/2024 - Constituição do Fundo Maneio -----

----- **Ponto 4** - Proposta n.º 02/2024 - Constituição de Fundos Fixos de Caixa -----

----- **Ponto 5** - Proposta n.º 03/2024 - Atribuição de Abono de Falhas para o Ano 2024 -----

----- **Ponto 6** - Proposta n.º 04/2024 - Compromissos 2024 -----

----- **Ponto 7** - Proposta n.º 05/2024 - Pagamento de Trabalho Suplementar -----

----- **Ponto 8** - Proposta n.º 06/2024 - Pagamento de Ajudas de Custo -----

----- **Ponto 9** - Proposta n.º 07/2024 - Procedimento concursal para um Técnico Superior -----

----- **Ponto 10** - Pedido de banca no mercado de Zambujeira do Mar - Sr^a Antónia Cruz -----

----- **Ponto 11** - Pedido de apoio - ARPIFST -----

----- **Ponto 12** - Pedido de apoio - Núcleo dos antigos Combatentes -----

----- **ABERTURA DA SESSÃO** -----

----- O senhor Presidente da Junta declarou, nos termos da lei, aberta a reunião. -----

----- **I - PERÍODO DE INTERVEÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** -----

----- Por não se encontrar público presente, não houve qualquer intervenção -----

----- **II - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **Ponto 1 - Assuntos gerais de interesse para a freguesia:** -----

----- Neste ponto não houve nenhum assunto relevante para discussão -----

----- **Ponto 2 - Apreciação de expediente:** -----

----- Neste ponto não houve correspondência relevante para análise -----

----- **III ORDEM DO DIA** -----

----- **Ponto 1 - Leitura da ata do mês de dezembro:** -----

----- Foi lida e assinada a ata da reunião do mês de dezembro. -----

----- **Ponto 2 - Análise dos Fluxos de Caixa do mês de dezembro:** -----

----- Foi presente o Resumo Fluxos de Caixa, respeitante ao mês de dezembro, que acusava um total de Disponibilidades na importância de 288.532,72 € (Duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois euros e setenta e dois cêntimos) de Dotações Orçamentais. A Junta de Freguesia tomou o devido conhecimento. -----

----- Foi presente os Fluxos de Caixa, com a relação de Recebimentos e Pagamentos durante o mês de dezembro, no valor de 140.593,79 € (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e três euros e setenta e nove cêntimos) de Receita. E de Despesa no valor de 55.399,99 € (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove mil e noventa e nove cêntimos).

----- A Junta de Freguesia tomou o devido conhecimento. -----

----- **Ponto 3 - Proposta n.º 01/2024 - Constituição do Fundo Maneio:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 01/2024, que a seguir se transcreve: -----

-----" PROPOSTA N.º 01/2024

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MANEIO

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), é da



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

competência do Órgão Executivo a aprovação da constituição de fundos de maneo e regularização, devendo definir a natureza de despesas a pagar pelo fundo, bem como o limite máximo e ainda:

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas no último dia útil do mês;
- c) A sua reposição até 26 de dezembro de 2024.

Tendo em conta as necessidades que têm ocorrido, para ocorrer a despesas inadiáveis e urgentes, e de forma a dar uma resposta célere e eficaz, deverá constituir-se os seguintes fundos permanentes:

A cargo do Presidente da Junta:

Classificação Económica	Designação	Valor
02 - 020121	Outros Bens	57,50 €
02 - 02020901	Telefones, internet, selos	30,00 €
02 - 020210	Transportes	27,50 €
02 -0020225	Outros serviços	135,00 €
	Total	250,00 €

Proponho que se delibere a constituição dos fundos maneo/permanentes para o ano de 2024, nos termos do Regulamento Interno de Fundo de Maneio.

São Teotónio, 02 de janeiro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro" -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade -----

----- **Ponto 4 - Proposta n.º 02/2024 - Constituição de Fundos Fixos de Caixa:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 02/2024, que a seguir se transcreve: -----

-----" PROPOSTA N.º 02/2024

03-01-2024

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e em cumprimento do regulamento aprovado pelo Órgão Executivo da Freguesia de São Teotónio, para a constituição, afetação, regularização, reconstituição e reposição e análise dos fundos de fixos de caixa, torna-se necessário, por forma a facilitar os trocos às funcionários responsáveis pela cobrança de determinadas taxas, em postos de atendimento distintos da tesouraria, a constituição dos seguintes Fundos Fixos de Caixa:

Nome	Categoria	Valor	Local
• Anabela Pereira de Azevedo	Assist. Técnica	€ 150,00	Zambujeira do Mar
• Dilar de Jesus Guerreiro Duarte	Assist. Técnica	€ 75,00	São Teotónio
• Rute Isabel Loução Fino Duarte	Assist. Técnica	€ 75,00	São Teotónio
• Vanda Cristina Loução Gonçalves	Assist. Técnica	€ 150,00	Zambujeira do Mar

Proponho que se delibere a constituição dos fundos fixos de caixa para o ano de 2024, nos termos do Regulamento Interno de Fundo de Maneio.

São Teotónio, 02 de janeiro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro”

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade -----

----- **Ponto 5 - Proposta n.º 03/2024 - Atribuição de Abono de Falhas para o Ano 2024:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 03/2024, que a seguir se transcreve: -----

-----” PROPOSTA N.º 03/2024

ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE ABONO DE FALHAS PARA O ANO DE 2024

03-01-2024



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Considerando que nos termos dos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que determina o regime jurídico de atribuição de abono de falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública;

Considerando o Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, na sua redação, determina que no caso específico das Autarquias Locais o reconhecimento do direito ao abono de para falhas a trabalhadores que ocupem postos de trabalho cuja carreira e categoria não seja a de assistente técnico, deverá o mesmo concretizar-se mediante despacho do órgão máximo;

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29;

Considerando ainda que, têm direito ao abono de falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando assim cobrir os riscos do exercício das suas funções;

Considerando que os trabalhadores em causa, são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços, conforme quadro anexo;

Acresce ainda referir que não se verificam sobreposições na atribuição dos referidos suplementos em nenhum dos locais supramencionados.

Assim, de acordo com a organização de serviços em vigor e com as funções que efetivamente são exercidas, proponho a atribuição de abono de falhas, com efeitos a 01 de janeiro de 2024, aos seguintes trabalhadores, revogando ainda quaisquer deliberações anteriores:

Nome	Categoria
• Anabela Pereira de Azevedo	Assistente Técnica
• Vanda Cristina Loução Gonçalves	Assistente Técnica

São Teotónio, 02 de janeiro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,
Dário Filipe da Conceição Guerreiro”

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade. -----

----- **Ponto 6 - Proposta n.º 04/2024 - Compromissos 2024:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 04/2024, que a seguir se transcreve: -----

-----” PROPOSTA N.º 04/2024

ASSUNTO: COMPROMISSOS 2024 - LEI N.º 8/2012 - LEI DOS COMPROMISSOS

Considerando que a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos), vincula as Entidades Públicas a registar, nos seus sistemas de contabilidade de suporte à execução dos respetivos orçamentos, todos os compromissos assumidos, processo durante o qual é emitido um número de compromisso, válido e sequencial;

Proponho que, a Junta de Freguesia aprove o mapa de cabimentos/compromissos para o ano de 2024 que se encontra em anexo.

São Teotónio, 02 de janeiro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro”

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade. -----

----- **Ponto 7 - Proposta n.º 05/2024 - Pagamento de Trabalho Suplementar:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 05/2024, que a seguir se transcreve: -----

PROPOSTA N.º 05/2024

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO SUPLEMENTAR DURANTE O ANO DE 2024

Considerando que:

Os limites da duração do trabalho extraordinário previsto no n.º 2 do artigo n.º 120.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem ser ultrapassados desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base do trabalhador quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional, de assistente técnico e Técnico Superior, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Sempre que seja verificado que a manutenção do serviço para além do horário de trabalho é reconhecida como essencial e indispensável a todos os trabalhadores em funções na Freguesia de São Teotónio;

Proponho:

1. À Exma. Junta de Freguesia delibere aprovar nos termos da alínea e) do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e para os efeitos do disposto no artigo 121.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho, autorize todos os trabalhadores (Assistentes Operacionais, Assistentes Técnicos, Técnicos Superiores) a prestar trabalho suplementar nos dias de trabalho e de descanso semanal, podendo ser ultrapassados os limites do trabalho extraordinário desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base do trabalhador, de acordo com o previsto no artigo 120.º/3 - a) da LTFP, apenas quando o serviço para além do horário de trabalho seja reconhecido como urgente e inadiável garantindo uma gestão eficaz e eficiente dos recursos da desta entidade.

São Teotónio, 02 de janeiro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro”

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade. -----

----- **Ponto 8 - Proposta n.º 06/2024 - Pagamento de Ajudas de Custo:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 06/2024, que a seguir se transcreve: -----

-----” PROPOSTA N.º 06/2024

ASSUNTO: PAGAMENTO DE AJUDAS DE CUSTO

Com a alteração do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril na sua redação atual, sobre o abono de ajudas de custo, só há direito ao abono de ajudas de custo nas deslocações diárias que se realizem para além de 20 Km do domicílio necessário, e nas deslocações por dias sucessivos que se realizem para além de 50 Km do mesmo domicílio, conforme o artº 6º do Decreto-Lei supracitado.

03-01-2024

A freguesia de São Teotónio, com características ímpares, uma freguesia com mais de 350 Km² com localidades dispersas, com distância de mais de 30 Km entre si;

Considerando, que os trabalhadores da Freguesia de São Teotónio não dispõem de transporte que lhes permita almoçar no seu domicílio necessário, não existindo refeitório da autarquia, e estando estes deslocados a mais de 5 Km da sede da freguesia;

Numa perspetiva económica-funcional mais rentável, embora os serviços disponham de transporte, não é compensatório deslocar os trabalhadores à hora do almoço, pelo combustível que é consumido, pelo desgaste da viatura e pelo tempo que demora a deslocação;

Admite o legislador, nestes casos, por decisão do dirigente máximo do serviço, ser concedido um abono para despesa de almoço de uma importância equivalente a 25% da ajuda de custo diária nas deslocações até 20 Km.

Assim, face ao exposto, determino ao abrigo do n.º 2, do Artigo 10º do Decreto-lei n.º 106/98 de 24 de abril, o pagamento da importância equivalente a 25% da ajuda de custo diária a abonar aos trabalhadores da Freguesia de São Teotónio nas deslocações a mais de 5 Km, que se realizem no período da hora de almoço do trabalhador.

Proponho:

À Exma. Junta de Freguesia delibere aprovar nos termos propostos para o ano de 2024;

São Teotónio, 02 de janeiro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro”

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade -----

----- **Ponto 9 - Proposta n.º 07/2024 - Procedimento concursal para um Técnico Superior:** --

----- Foi presente a proposta n.º 07/2024, que a seguir se transcreve: -----

-----” PROPOSTA N.º 07/2024

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO

03-01-2024



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Considerando que,

1. A Freguesia de São Teotónio tem um número de recursos humanos escasso para desenvolver a atividade inerente às suas competências e assegurar a prossecução do interesse público, existindo a necessidade urgente de recrutamento para a seguinte área/serviço:
 - a. Serviços Contabilísticos, designadamente, 1 (um) posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.
2. A Junta de Freguesia tem por missão assegurar a prossecução do interesse público e a *“(...) promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)”*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
3. Para o referido posto de trabalho é exigida a titularidade de licenciatura, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
4. O disposto no n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio na sua redação atual, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, refere a consulta à EGRA - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, para verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação;
5. A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, articulada com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual, e com o n.º 1 do artigo 33.º da LTFP, é da Junta de Freguesia;
6. A Junta de Freguesia pode deliberar que o procedimento concursal se destina a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP;
7. Compete à entidade que autoriza a abertura de um procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria);

8. De harmonia com o previsto no artigo 37.º da LTFP e no artigo 7.º da Portaria, cabe ao dirigente máximo do órgão ou serviço - e, portanto, no caso das Freguesias, aos respetivos órgãos executivos - designar os elementos do júri do procedimento, o qual será publicitado na Bolsa de Emprego Público, através de aviso integral;
9. O artigo 36.º da LTFP conjugado com o artigo 17.º da Portaria, determina que os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica, a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências. Sendo os dois últimos aplicáveis aos candidatos, que não os afastem, e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;
10. De acordo com o n.º 1 do artigo 18.º da Portaria, que regulamenta o procedimento concursal, para além dos métodos de seleção obrigatórios, a entidade responsável pela realização do procedimento, pode determinar a utilização de métodos de seleção facultativos ou complementares;
11. O posicionamento remuneratório decorre nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo definida uma posição remuneratória de referência;
12. O processo de recrutamento é moroso, devendo iniciar-se o mais brevemente possível;
13. O posto de trabalho encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Freguesia de São Teotónio, aprovado pela Assembleia de Freguesia;
14. Os encargos com o recrutamento se encontram previstos no orçamento da Freguesia, para o ano 2024.

Proponho ao órgão executivo, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, articulada com os n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º e o artigo 33.º do anexo LTFP e conjugada com a Portaria:

- ✓ Aprovar as alterações ao perfil de competências do posto de trabalho que se pretende ocupar (em anexo);
- ✓ Realizar a consulta à EGRA - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, para verificação da existência de trabalhadores em requalificação conforme o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual;



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

- ✓ Que caso a resposta à solicitação acima mencionada seja negativa, proceder à abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que se destina a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e ainda a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem qualquer vínculo;
- ✓ Exigir-se a Licenciatura em Contabilidade e Fiscalidade / Gestão e Administração (áreas de formação 344 e 345 do CNAEF – Classificação Nacional Áreas de Educação e Formação);
- ✓ A aplicação dos métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. A Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos, que não os afastem, e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, de acordo com o artigo 36.º da LTFP, articulado com o artigo 17.º da Portaria;
- ✓ Realização de métodos de seleção facultativos, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria:
 - Aos candidatos que realizam a Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica será aplicada a Entrevista de Avaliação de Competências;
 - Aos candidatos que realizam a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências será aplicada a Prova de Conhecimentos;
- ✓ Aplicar os métodos de seleção de forma faseada, em virtude do eventual número de candidatos admitidos ao procedimento concursal, conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria, nos seguintes moldes:
 - Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório;
 - Aplicação do segundo método de seleção e dos métodos de seleção seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método de seleção imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 (dez)

candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até satisfação das necessidades;

- Dispensa de aplicação do segundo método de seleção ou métodos de seleção seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.
- ✓ Que a constituição do júri seja a seguinte, de acordo com o exposto no artigo 8.º da Portaria:

Presidente: Helena Maria Gaspar Rainho Salvador, Chefe de Divisão - Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Odemira;

1.º Vogal Efetivo: Isabel Maria Catarino de Oliveira Santos, Técnica Superior - Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Odemira, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Tânia Cristina Guerreiro Neves, Técnica Superior - Divisão de Desenvolvimento Económico do Município de Odemira;

1.º Vogal Suplente: Hugo José Dionísio Santos Pereira, Chefe de Divisão - Divisão de Sistemas de Informação e Atendimento do Município de Odemira;

2.º Vogal Suplente: Idílio António Vieira Loução, Técnico Superior - Divisão da Cultura e Juventude do Município de Odemira;
- ✓ Que o prazo para apresentação de candidaturas seja fixado em 10 (dez) dias úteis, conforme o artigo 12.º da Portaria, devendo as mesmas ser remetidas através de correio eletrónico. Podem ser aceites candidaturas em formato papel, por decisão do júri, conforme previsão do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria;
- ✓ Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, tendo como referência a 2.ª posição e 16.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única para a carreira de Técnico Superior, a qual corresponde o valor de 1.385,99 € (mil, trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), pela atualização do Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro;
- ✓ Que caso o número de candidatos aprovados e constantes da lista de ordenação final, devidamente homologada, seja superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, conforme o disposto no n.º 5 e n.º 6 do artigo 25.º da Portaria.



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

São Teotónio, 02 de janeiro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro” -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade. -----

----- **Ponto 10 - Pedido de banca no mercado de Zambujeira do Mar - Sr^a Antónia Cruz:** -----

----- Foi presente o pedido da Senhora Antónia Cruz para concessão de 2 (duas) bancas no mercado da Zambujeira do Mar. Analisado o pedido, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, conceder as bancas n.º 17 e 18, para o ano 2024 conforme solicitado. -----

----- **Ponto 11- Pedido de apoio - ARPIFST:** -----

----- Foi presente o pedido de apoio financeiro da Associação de Reformados Pensionistas e Idosos da Freguesia de São Teotónio, para fazer face à despesa com o aluguel de uma cozinha à empresa Canelmar, enquanto decorrem as obras de requalificação daquela instituição. Analisado o pedido, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, conceder um apoio extraordinário no valor de 7.000,00€ (sete mil euros). O Pedido será presente à Exm^a. Assembleia de Freguesia para apreciação e eventual aprovação. -----

----- **Ponto 12 - Pedido de apoio - Núcleo dos antigos Combatentes:** -----

----- Foi presente o pedido de apoio pelo Núcleo de Combatentes de São Teotónio, para fazer face à despesa com o transporte à Batalha para assistirem às cerimónias do dia do combatente no próximo dia 9 de abril. Analisado o pedido, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, conceder um apoio extraordinário no valor de 300,00 € (trezentos euros). O pedido será presente à Exm^a. Assembleia de Freguesia para apreciação e eventual aprovação. -----

-----**APROVAÇÃO:** A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **ENCERRAMENTO DA SESSÃO** -----

----- Tratados os assuntos, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão quando eram vinte horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos

membros presentes. -----

O Presidente

O Secretário

A Tesoureira